



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 126/2022

(Processo Administrativo nº. 17078/2022)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 17078/2022.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **05/12/2022** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 20/12/2022

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LUZIENSE ATENDIDA NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, A SABER: UPA SÃO BENEDITO E HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e todas as Secretarias Municipais.

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Para os itens discriminados na planilha do termo de referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3. *Para os itens discriminados na planilha do termo de referência a participação é de ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.*

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (QUATRO) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9.11.2. **Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

9.11.3. **Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

9.11.4. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

9.11.5. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, quando for o caso.

9.11.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

9.11.7. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9.11.8. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a publicação da homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referencial.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. A Ata de Registro de Preços que decorrer deste Termo de Referência terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo ser desnecessária a formalização de termo de contrato.

14.3.1. O termo de contrato, durante o prazo de validade da Ata de Registro Público, poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da gestora, ainda nos termos do art. 62 da Lei 8666/93 e alterações.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. O termo de contrato, durante o prazo de validade da Ata de Registro Público, poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da gestora, ainda nos termos do art. 62 da Lei 8666/93 e alterações.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4.1 O prazo de vigência da contratação fica adstrita à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual(PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos matérias/produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

16.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado de Medicamentos, sito à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

16.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório:

a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal e com a Nota de Empenho, inclusive o prazo de validade dos mesmos.

II – Recebimento Definitivo:

a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a conseqüente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

17.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

17.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

17.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

17.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

17.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

17.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

17.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

17.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

17.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

17.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

17.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 11.2 do Termo de Referência a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

18.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.

18.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

18.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

18.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- 19.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 19.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.1.7. Não mantiver a proposta;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.2. Para os fins do disposto no subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Além do previsto no subitem 19.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

19.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

19.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

19.3.5. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.6, 19.3.7 e 19.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.14.As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.15.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.16.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

22. DO FORO

22.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1. O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2. Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

23.12.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

23.12.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 45 / 2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto e UPA São Benedito

01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **MEDICAMENTOS** destinados ao atendimento das necessidades da população luziense atendida nas unidades de urgência e emergência que compõem a Rede Municipal de Saúde neste município, a saber: UPA São Benedito e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto.

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A Constituição Federal, no Capítulo que trata da Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas vertentes.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado nos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir o fornecimento de medicamentos que, por sua vez garantirá o atendimento aos munícipes que buscam as Farmácias Municipais como forma de obter os medicamentos como garantia dos seus direitos à vida e à saúde.

Em virtude dos estoques atualmente existentes no Almoxarifado de Medicamentos vinculado a esta Secretaria, o presente Termo de Referência presta-se a subsidiar a realização de processo licitatório para atendimento às unidades supra mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CÓD.	MEDICAMENTO	UPA SÃO BENEDITO	HOSPITAL	QUANTITATIVO	APRESENTAÇÃO
001-08-0807	ACETATO OCTREOTIDA 0,5 MG/ML 1 ML AMPOLA	240	240	480	UNIDADE
001-08-0651	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	1.288.800	1.288.800	2.577.600	AMPOLA
001-08-0417	ADENOSINA INJETAVEL DE 6MG AMPOLA DE 2ML	2.880	2.880	5.760	AMPOLA
001-08-0072	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	1.440	1.440	2.880	AMPOLA
001-08-0074	AMIODARONA INJ. 50MG / 3ML	1.440	1.440	2.880	AMPOLA
001-08-0817	AMOXICILINA 1000 MG COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ LIÓFILO	16.800	16.800	33.600	UNIDADE
001-08-0082	AMPICILINA SODICA SUSPENSÃO 1G+ DILUENTE 10ML	1.920	1.920	3.840	FRASCO
001-08-0557	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	9.600	9.600	19.200	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

001-08-0089	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMP. + DILUENTE 5ML	25.200	25.200	50.400	UNIDADE
001-08-0090	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMP. + DILUENTE 5ML	10.560	10.560	21.120	UNIDADE
001-08-0099	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% SOLUÇÃO 20ML	4.320	4.320	8.640	FRASCO
001-08-0499	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5+0,005MG/ML INJETAVEL AMPOLA	650	650	1.300	FRASCO/AMPOLA
001-08-0498	BUPIVACAÍNA 0,5% 5 MG/ML 20ML SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL AMPOLA	650	650	1.300	FRASCO/AMPOLA
001-08-0501	BUPIVACAÍNA 0,50% ISOBÁRICA 5 MG/ML 4ML PARA RAQUIANESTESIA INJETAVEL AMPOLA	3.600	3.600	7.200	FRASCO/AMPOLA
001-08-0613	CARVÃO ATIVO 25 MG EM PÓ – SACHÊ	480	480	960	FRASCO
001-08-0011	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL AMPOLA	6.250	6.250	12.500	FRASCO/AMPOLA
001-08-0469	CEFEPIME 1G ENDOVENOSO AMPOLA	4.000	4.000	8.000	FRASCO/AMPOLA
001-08-0503	CEFOTAXIMA 1G/5ML INJETAVEL AMPOLA	500	500	1.000	FRASCO/AMPOLA
001-08-0109	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA, ACOMPANHADO COM	22.000	22.000	44.000	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

	DILUENTE 10ML				
001-08-0800	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	12.500	12.500	25.000	AMPOLA
001-08-0012	CETAMINA 50 MG / 10 ML INJETÁVEL	1.000	1.000	2.000	FRASCO
001-08-0418	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL AMPOLA 4ML	4.800	4.800	9.600	AMPOLA
001-08-0014	CLISTER GLICERINADO 500ML	2.000	2.000	4.000	FRASCO SOLUÇÃO RETAL
001-08-0507	CLONIDINA 150MCG/1ML INJETAVEL AMPOLA	2.000	2.000	4.000	FRASCO/AMPOLA
001-08-0120	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL 10ML AMPOLA	4.000	4.000	8.000	FRASCO/AMPOLA
001-08-0125	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	3.000	3.000	6.000	FRASCO
001-08-0808	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA	1.000	1.000	2.000	UNIDADE
001-08-0017	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1.000	1.000	2.000	AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

001-08-0131	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETAVEL	1.000	1.000	2.000	AMPOLA
001-08-0508	DESMOPRESSINA 4MCG/1ML INJETAVEL AMPOLA	500	500	1.000	FRASCO/AMPOLA
001-08-0140	DIAZEPAN INJETAVEL 5MG/ML – SOLUÇÃO AMPOLA	4.800	4.800	9.600	FRASCO/AMPOLA
001-08-0694	DILTIAZEM 60 MG (COMPRIMIDO)	2.400	2.400	4.800	UNIDADE
001-08-0149	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA	96.000	96.000	192.000	FRASCO/AMPOLA
001-08-0019	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML INJETÁVEL AMPOLA	1.920	1.920	3.840	FRASCO/AMPOLA
001-08-0020	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	16.800	16.800	33.600	FRASCO/AMPOLA
001-08-0024	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML INJETÁVEL AMPOLA	960	960	1.920	FRASCO/AMPOLA
001-08-0025	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL AMPOLA	9.600	9.600	19.200	FRASCO/AMPOLA
001-08-0548	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML "ESPINHAL" AMPOLA	9.600	9.600	19.200	FRASCO/AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

001-08-0026	FLUMAZENIL 0,1 MG / ML 5ML INJETÁVEL AMPOLA	720	720	1.440	FRASCO/AMPOLA
001-08-0372	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML AMPOLA	16.800	16.800	33.600	FRASCO/AMPOLA
001-08-0179	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA INJ. C/ 10 ML USO VENOSO. AMPOLA	720	720	1.440	FRASCO/AMPOLA
001-08-0534	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	6.240	6.240	12.480	UNIDADE
001-08-0029	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE 2ML	16.800	16.800	33.600	AMPOLA
001-08-0030	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL + DILUENTE 4ML	14.500	14.500	29.000	AMPOLA
001-08-0535	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML	100	100	200	FRASCO
001-08-0471	LEVOFLOXACINO 5MG/ML AMPOLA	1.000	1.000	2.000	FRASCO/AMPOLA
CRIAR NOVO	LOSARTANA 50 MG	4.800	4.800	9.600	COMPRIMIDO
001-08-0515	MEROPENEM 1G/100ML INJETAVEL	1.440	1.440	2.880	FRASCO
001-08-0787	METFORMINA XR 500 MG	2.400	2.400	4.800	COMPRIMIDO
001-08-0540	METILPREDSOLONA 125 MG 2 ML AMPOLA	1.200	1.200	2.400	FRASCO/AMPOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

001-08-0034	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	28.800	28.800	57.600	FRASCO
001-08-0231	NITROGLICERINA 50 MG FRASCO DE 10ML INJETAVEL	1.750	1.750	3.500	FRASCO
001-08-0232	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJETAVEL AMPOLA	400	400	800	FRASCO/AMPOLA
001-08-0238	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL AMPOLA	16.800	16.800	33.600	FRASCO/AMPOLA
001-08-0472	OXACILINA 500MG/5ML	4.800	4.800	9.600	AMPOLA
001-08-0041	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5M	480	480	960	AMPOLA
001-08-0729	QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	4.800	4.800	9.600	UNIDADE
001-08-0673	REMIFENTANIL 2 MG/ML FRASCO AMPOLA	650	650	1.300	UNIDADE
001-08-0674	ROPIVACAINA 7,5 MG/ML AMPOLA	480	480	960	UNIDADE
001-08-0263	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	1.850	1.850	3.700	FRASCO/AMPOLA
001-08-0524	VANCOMICINA 500MG/100ML INJETAVEL AMPOLA	1.000	1.000	2.000	FRASCO/AMPOLA

3.2 O prazo de validade dos produtos acima licitados deve ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado de medicamentos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Modalidade sugerida: Sugerimos a realização de licitação, na **modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços**, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

4.2. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos demais documentos:

4.2.1. Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4.2.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

4.2.3. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

4.2.4. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

- 4.3** Documentos comprobatórios da Qualificação Técnica conforme art. 30 da Lei 8.666/93:
- 4.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado fornece ou forneceu bens de natureza compatível e pertinente com o(s) objeto(s) do(s) ITENS(s) arrematado(s).
- 4.5.** Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- 4.5.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- 4.7** Certificado de Registro do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.
- 4.8.** Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, quando for o caso.
- 4.9.** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.
- 4.10.** O Contrato de Terceirização deve definir as responsabilidades e atribuições específicas do contratante e contratado e deve ser assinado pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos.
- 4.11.** No Contrato de Terceirização de etapas de produção ou de controle de qualidade deve constar a forma pela qual o contratante vai exercer sua responsabilidade quanto à aprovação de cada lote do produto para venda ou quanto à emissão de Certificado de análise de qualidade.
- 4.12** No caso de terceirização da etapa de produção, a contratante também deverá possuir Autorização de Funcionamento de empresa para atividade “fabricar”, devendo essa ser apresentada pelo licitante.
- 4.13.** No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

4.14. A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

4.15. Em caso de produto importado, anexar, também a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

4.16. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

4.17. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

4.18. Na proposta de cada fornecedor participante, deverá ser informado o quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro.”

4.19. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

05 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Critério de julgamento por item é o menor preço, tendo por teto o PMVG que deve ser calculado nos termos do subitem **5.2.8.** deste TR.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1 - Número do item cotado.

5.2.2. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar o nome comercial, o nome do fabricante, apresentação ofertada e número de registro junto à ANVISA (treze dígitos).

5.2.3. Quantidade prevista para o fornecimento de cada item.

5.2.4. Unidade de fornecimento de cada um dos itens.

5.2.5. Comprovante de registro do medicamento ofertado junto à ANVISA válido na data da disputa de preço.

5.2.6. Valor unitário e total do Item.

5.2.7. Somente será aceito um preço e uma marca para cada item (produto).

5.2.8. O preço ofertado não pode ser superior ao Preço de Fábrica (PF) descontado o percentual do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) cujo valor significa o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme lista publicada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos vigente na data da disputa de preço. Sobre o PMVG encontrado a empresa poderá aplicar desconto para a obtenção do menor preço proposto.

5.2.9. Apenas serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos aos quais não pesem decisões da ANVISA que restrinjam, mesmo que temporariamente, sua fabricação, comercialização ou consumo.

5.3. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tais como, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

5.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

5.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes do(s) contrato(s) de fornecimento que vier(em) a ser formalizado(s) com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) serão informados quando da formalização do(s) referido(s) instrumento(s) contratual(is), a ser(em) firmado(s) em decorrência da(s) ata(s) de registros de preços, nos termos do Decreto Municipal n.º 3020/2015. No entanto, como o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não está configurado para iniciar qualquer processo licitatório sem a inclusão da Dotação Orçamentária, mesmo não sendo ela exigível, conforme os casos de Registro de Preços, seguem abaixo as mencionadas dotações, para o exercício de 2022, sendo que, nos exercícios seguintes serão aquelas que vierem a substituir as atuais por determinação legal:

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051 2165

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102 Ficha: 1649

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051 2166

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1678

07 – DO(S) CONTRATO(S) A SER (EM) FIRMADO(S) EM RAZÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

7.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações

7.2. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado de Medicamentos sito na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, neste município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.3. As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de fornecimento deverão acompanhar os medicamentos.

08 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a publicação da homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referencial.

8.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.3. A Ata de Registro de Preços que decorrer deste Termo de Referência terá o prazo de 12 (doze) meses contados da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, podendo ser desnecessária a formalização de termo de contrato.

8.3.1. O termo de contrato, durante o prazo de validade da Ata de Registro Público, poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da gestora, ainda nos termos do art. 62 da Lei 8666/93 e alterações.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATADA

10.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

10.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.

10.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

10.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

10.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

11 – LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega dos matérias/produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com suas finalidades e disponibilidades orçamentário/financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

11.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado de Medicamentos, sito à Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

11.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

I – Recebimento Provisório:

a) Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal e com a Nota de Empenho, inclusive o prazo de validade dos mesmos.

II – Recebimento Definitivo:

a) Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.

b) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

d) Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

12 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

12.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no **subitem 11.2** deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

12.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

12.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

12.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

12.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Cometer fraude fiscal;

13.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

13.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

13.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. Não mantiver a proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.2. Para os fins do disposto no subitem 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Além do previsto no subitem 13.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

13.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

13.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

13.3.4. As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.6, 13.3.7 e 13.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

14 – RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A Secretaria Municipal de Saúde indica os (as) servidores (as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias para corrigir irregularidades, sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual e solicitar providências aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública:

14.4.1. Como Fiscal do contrato: Thaisa Assis do Nascimento, CRFMG 38213, matrícula n.º 34.715;

14.4.2. Como Fiscal Substituto do contrato: Gabrielle Goulart Rodrigues dos Santos, mat: 35041.

14.5. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é a Secretária Municipal de Saúde Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

14.6. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

15 – DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

15.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pela servidora Thaisa Assis do Nascimento, matrícula n.º 34.715 que abaixo assina.

15.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Ferreira, matrícula 34.807.

15.1.3. Entende-se por Revisor o servidor que responder pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula n.º 34.808.

Santa Luzia, 03 de maio de 2022.

Thaísa Assis do Nascimento
CRFMG 38.123



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

Décio Araújo Filho

Matrícula 34.808

Revisor

DESPACHO

Ciente. Aprovo este Termo de Referência 45/22.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

******* PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
E LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET *****

ITEM	MEDICAMENTO	UN	QTE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	BENEFÍCIOS LC 123/2006
1	ACETATO OCTREOTIDA 0,5 MG/ML 1 ML AMPOLA	UNIDADE	480	320,0633	153.630,4000	Item de ampla concorrência
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMPOLA	2.577.600	5,1900	13.377.744,0000	Item de ampla concorrência
3	ADENOSINA INJETAVEL DE 6MG AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	5.760	12,7978	73.715,1840	Participação exclusiva ME/EPP
4	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2.880	3,2667	9.408,0240	Participação exclusiva ME/EPP
5	AMIODARONA INJ. 50MG / 3ML	AMPOLA	2.880	2,9775	8.575,2000	Participação exclusiva ME/EPP
6	AMOXICILINA 1000 MG COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG PÓ LIÓFILO	UNIDADE	33.600	26,6675	896.027,9997	Item de ampla concorrência
7	AMPICILINA SODICA SUSPENSÃO 1G+ DILUENTE 10ML	FRASCO	3.840	7,3167	28.096,0000	Participação exclusiva ME/EPP
8	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	19.200	0,0900	1.727,0400	Participação exclusiva ME/EPP
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO/AMP. + DILUENTE 5ML	UNIDADE	50.400	9,9450	501.228,0000	Item de ampla concorrência
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO/AMP. + DILUENTE 5ML	UNIDADE	21.120	12,9821	274.181,9520	Item de ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

						concorrência
11	BROMETO DE IP RATROPIO 0,025% SOLUÇÃO 20ML	FRASCO	8.640	3,7476	32.379,0480	Participação exclusiva ME/EPP
12	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5+0,005MG/ML INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.300	22,7257	29.542,4533	Participação exclusiva ME/EPP
13	BUPIVACAÍNA 0,5% 5 MG/ML 20ML SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.300	18,9318	24.611,3833	Participação exclusiva ME/EPP
14	BUPIVACAÍNA 0,50% ISOBÁRICA 5 MG/ML 4ML PARA RAQUIANESTESIA INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	7.200	10,0990	72.712,8000	Participação exclusiva ME/EPP
15	CARVÃO ATIVO 25 MG EM PÓ - SACHÊ	FRASCO	960	29,3300	28.156,8000	Participação exclusiva ME/EPP
16	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	12.500	5,3521	66.900,6250	Participação exclusiva ME/EPP
17	CEFEPIME 1G ENDOVENOSO AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	8.000	26,6337	165.069,3333	Item de ampla concorrência
18	CEFOTAXIMA 1G/5ML INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.000	10,4100	10.409,9500	Participação exclusiva ME/EPP
19	CEFTRIAxONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA, ACOMPANHADO COM DILUENTE 10ML	FRASCO	44.000	8,1948	360.569,7330	Item de ampla concorrência
20	CEFTRIAxONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	AMPOLA	25.000	5,7841	144.603,3332	Item de ampla concorrência
21	CETAMINA 50 MG / 10 ML INJETÁVEL	FRASCO	2.000	66,4543	132.908,6000	Item de ampla concorrência
22	CLINDAMICINA 150MG INJETÁVEL AMPOLA 4ML	AMPOLA	9.600	5,4659	52.472,4000	Participação exclusiva ME/EPP
23	CLISTER GLICERINADO 500ML	FRASCO SOLUÇÃO RETAL	4.000	9,0487	36.194,8000	Participação exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

24	CLONIDINA 150MCG/1ML INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	4.000	12,3689	49.475,6000	Participação exclusiva ME/EPP
25	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETAVEL 10ML AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	8.000	0,6222	4.977,8666	Participação exclusiva ME/EPP
26	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	FRASCO	6.000	20,8587	125.152,0500	Item de ampla concorrência
27	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA	UNIDADE	2.000	10,6245	21.249,1000	Participação exclusiva ME/EPP
28	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	9,2824	18.564,8000	Participação exclusiva ME/EPP
29	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000	3,4107	6.821,4667	Participação exclusiva ME/EPP
30	DESMOPRESSINA 4MCG/1ML INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	1.000	27,8900	27.890,0000	Participação exclusiva ME/EPP
31	DIAZEPAN INJETAVEL 5MG/ML - SOLUÇÃO AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	9.600	1,8925	18.168,0000	Participação exclusiva ME/EPP
32	DILTIAZEM 60 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	4.800	0,4299	2.063,5200	Participação exclusiva ME/EPP
33	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	192.000	3,7788	725.520,0000	Item de ampla concorrência
34	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML INJETÁVEL AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	3.840	10,7190	41.161,0560	Participação exclusiva ME/EPP
35	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	FRASCO/ AMPOLA	33.600	2,2329	75.024,6000	Participação exclusiva ME/EPP
36	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML INJETÁVEL AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	1.920	22,0952	42.422,8480	Participação exclusiva ME/EPP
37	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	19.200	4,8425	92.976,0000	Item de ampla concorrência
38	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML "ESPINHAL"	FRASCO/	19.200	2,7978	53.717,1199	Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

	AMPOLA	AMPOLA				exclusiva ME/EPP
39	FLUMAZENIL 0,1 MG / ML 5ML INJETÁVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.440	23,2049	33.415,0560	Participação exclusiva ME/EPP
40	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	33.600	2,5633	86.127,9999	Item de ampla concorrência
41	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA INJ. C/ 10 ML USO VENOSO. AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.440	3,4938	5.031,0360	Participação exclusiva ME/EPP
42	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	12.480	0,4988	6.225,4400	Participação exclusiva ME/EPP
43	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL + DILUENTE 2ML	AMPOLA	33.600	3,9897	134.052,2400	Item de ampla concorrência
44	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL + DILUENTE 4ML	AMPOLA	29.000	11,9019	345.156,5500	Item de ampla concorrência
45	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100ML	FRASCO	200	443,0533	88.610,6667	Item de ampla concorrência
46	LEVOFLOXACINO 5MG/ML AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.000	31,9367	63.873,3333	Participação exclusiva ME/EPP
47	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	9.600	0,1379	1.323,5199	Participação exclusiva ME/EPP
48	MEROPENEM 1G/100ML INJETAVEL	FRASCO	2.880	31,6625	91.188,0000	Item de ampla concorrência
49	METFORMINA XR 500 MG	COMPRIMIDO	4.800	0,2463	1.182,3600	Participação exclusiva ME/EPP
50	METILPREDSONA 125 MG 2 ML AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.400	15,9567	38.296,0000	Participação exclusiva ME/EPP
51	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	FRASCO	57.600	1,6733	96.383,9998	Item de ampla concorrência
52	NITROGLICERINA 50 MG FRASCO DE 10ML	FRASCO	3.500	34,3139	120.098,7667	Item de ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

	INJETAVEL					concorrência
53	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	800	23,5189	18.815,1200	Participação exclusiva ME/EPP
54	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	33.600	38,2914	1.286.590,1997	Item de ampla concorrência
55	OXACILINA 500MG/5ML	AMPOLA	9.600	1,9119	18.354.2400	Participação exclusiva ME/EPP
56	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5M	AMPOLA	960	5,3433	5.129,6000	Participação exclusiva ME/EPP
57	QUETIAPINA 25 MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	9.600	1,0378	9.962,5599	Participação exclusiva ME/EPP
58	REMIFENTANIL 2 MG/ML FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1.300	40,6167	52.801,6667	Participação exclusiva ME/EPP
59	ROPIVACAINA 7,5 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	960	21,4700	20.611,2000	Participação exclusiva ME/EPP
60	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	FRASCO/AMPOLA	3.700	8,8850	32.874,5000	Participação exclusiva ME/EPP
61	VANCOMICINA 500MG/100ML INJETAVEL AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	2.000	11,4733	22.946,6667	Participação exclusiva ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) dias**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2022**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia,
na modalidade de **Pregão Eletrônico RP Nº/2022**, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

Processo Administrativo nº: XXX/2022

Pregão Eletrônico RP Nº XXX/2022

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº -----/2022, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LUZIENSE ATENDIDA NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, A SABER: UPA SÃO BENEDITO E HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº:/2022, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos conforme modelo abaixo apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº:/2022.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº:/2022, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº:/2022, pelas empresas signatárias da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência.

4.1.1. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS LICITADOS

5.1. O recebimento do objeto licitado será efetuado conforme Termo de Especificações Técnicas – Anexo I.

5.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar as condições de entrega, e efetuar o aceite ou recusa do item, conforme verifique sua fidelidade ao objeto licitado.

5.3. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no **subitem 11.2** do Termo de Referência a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atesto e liquidação das mesmas.

7.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal caso esteja devidamente preenchida, atestada e liquidada, por intermédio da Secretaria Municipal competente.

7.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

7.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

7.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

10.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. Não manter a proposta;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6 e 10.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

órgão gerenciador promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

11.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.1, 11.6.2 e 11.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor;

11.7.3. Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2022

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas.

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LUZIENSE ATENDIDA NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO, A SABER: UPA SÃO BENEDITO E HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO**, em resultante da Ata de Registro de Preços Nº xxxxxx e em atendimento à solicitação, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº:/2022 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

5.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

5.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, dos Decretos Municipais 3020/2015 e 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais / produtos, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência e preços da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Fiscal(is) designado(s).

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou CONTRATADA:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/equipamentos, quando solicitado, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, em Santa Luzia, MG, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5277.

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.5. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar, ao (s) Fiscal (is) do contrato ou documento equivalente, preposto para representá-la durante a execução do contrato, inclusive, informando e-mail e telefone de contato do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços destinados ao cumprimento do contrato.

9.1.11. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

- 11.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 11.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 11.1.7. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 11.2. Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Além do previsto no subitem 11.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:
- 11.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
 - 11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 11.3.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.5, 11.3.6 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - 11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2022

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –